



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Cafarnaum**

sexta-feira, 26 de junho de 2015

Ano V - Edição nº 00466 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Cafarnaum publica**



Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
5F8C941BF6A3A573FB8100A564D3FF90

## Prefeitura Municipal de Cafarnaum

# SUMÁRIO

- Lei Nº 029/2015.

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum

Lei



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

LEI Nº 029/2015.

Aprova o Plano Municipal de Educação – PME do Município Cafarnaum, em consonância com a Lei nº 13.005/2104 que trata do Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFARNAUM, Estado da Bahia,** faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e Ele sanciona e Promulga a seguinte lei:

**Art.1º.** É aprovado o Plano Municipal de Educação – PME, com duração de 10 (dez) anos, a contar da publicidade desta Lei, na forma do Anexo, com vistas ao cumprimento do dispositivo no art. 214 da Constituição Federal.

**Art.2º.** São diretrizes do PME:

- I – erradicação do analfabetismo;
- II – universalização do atendimento escolar;
- III – superação das desigualdades educacionais, com ênfase na promoção da cidadania e na erradicação de todas as formas de discriminação;
- IV – melhoria da qualidade do ensino;
- V – formação para o trabalho e para a cidadania, com ênfase nos valores morais e éticos em que se fundamenta a sociedade;
- VI – promoção do princípio da gestão democrática da educação pública;
- VII – promoção humanística, científica, cultura e tecnológica do país;
- VIII – estabelecimento de meta de aplicação de recursos públicos em educação como proporção do produto Interno Bruto – PIB, que assegure atendimento às necessidades de expansão, com padrão de qualidade e equidade;
- IX – valorização dos (as) profissionais da educação; e
- X – promoção dos princípios de respeito aos direitos humanos, à diversidade e à sustentabilidade socioambiental.

**Art.3º.** As metas previstas no Anexo desta Lei deverão ser cumpridas no prazo da vigência do PME, desde que não haja prazo inferior definido para metas e estratégias específicas.

**Art.4º** O plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e os orçamentos anuais do Município deverão ser formulados de maneira a assegurar a consignação de dotação orçamentárias compatíveis com as diretrizes, metas e estratégias do PME, a fim de viabilizar sua plena execução.

**Art.5º** O Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB será utilizado para avaliar a qualidade do ensino a partir dos dados de rendimento escolar apurados pelo censo da educação básica, combinados com os dados relativos ao

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

desempenho dos estudantes apurados na avaliação nacional do rendimento escolar ou outro índice que venha sucedê-lo.

**Parágrafo Único** – Estudos desenvolvidos e aprovados pelo MEC na construção de novos indicadores, a exemplo dos que se reportam à qualidade relativa ao corpo docente e à infraestrutura da educação básica, poderão ser incorporados ao sistema da avaliação deste plano.

**Art.6º** O Município, em articulação e integração com o Estado, a União e a sociedade civil e política, procederá à avaliação periódica de implementação do Plano Municipal de Educação de Cafarnaum e sua respectiva consonância com os planos Estadual e Nacional.

§ 1º O poder Legislativo, com a participação da sociedade civil e política, organizada e por intermédio da Comissão de Educação da Câmara de vereadores, Conselho Municipal de Educação e Fórum Municipal de Educação, acompanharão a execução do Plano Municipal de Educação.

§ 2º A primeira avaliação do PME realizar-se á durante o segundo ano de vigência desta lei, cabendo à Câmara de Vereadores aprovar as medidas legais decorrentes, com vistas às correções de eventuais deficiências e distorções.

§ 3º O Conselho Municipal e o Fórum municipal de Educação

I – Acompanhará a execução do PME e o Cumprimento de suas metas

II – Promoverá a conferência municipal de educação

§ 4º A conferência municipal de educação realizar-se-á com intervalo de até 4 anos entre elas, com intenção de fornecer elementos para o PNE e também refletir sobre o processo de execução do PME.

**Art. 7º** Caberá ao gestor municipal a adoção das medidas governamentais necessárias para o alcance das metas previstas no PME.

**Parágrafo único.** As estratégias definidas no anexo desta lei não eliminam a adoção de medidas adicionais em âmbito local ou de instrumento jurídicos que formalizem a cooperação entre os entes federados.

**Art. 8º** O município elaborou o seu PME em consonância com as diretrizes, metas e estratégias, previstas no PNE nº 13.005/2014.

§ 1º O Município demarcou em seu PME estratégias que:

I – Asseguram articulação das políticas educacionais com as demais políticas sociais e culturais;

II – Consideram as necessidades específicas da população do campo, assegurando a equidade educacional e a diversidade cultural;

III – Garantem o atendimento das necessidades específicas na educação especial, assegurando o sistema educacional inclusivo em todos os níveis, etapas e modalidades;

IV – promovem a articulação Inter setorial na implementação das políticas educacionais.

---

Rua: Djalma Rios,s/n–Centro- Cafarnaum- Bahia- Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**Art. 9º** O Município deverá aprovar leis específicas para o seu sistema de ensino, disciplinando a gestão democrática da educação pública no seu âmbito de atuação, no prazo de 02 dois anos contado da publicação desta Lei, adequando, quando for o caso, a legislação local já adotada com essa finalidade.

**Art. 10** Os poderes do Município deverão empenhar-se em divulgar o Plano aprovado por esta lei, bem como, na progressiva realização de suas metas e estratégias para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implantação.

**Art. 11** Até o final do primeiro semestre do último ano de vigência deste PME, o poder executivo encaminhará à Câmara de Vereadores, sem prejuízo das prerrogativas desse poder, o projeto de lei referente no Plano Municipal de Educação a vigorar no período subsequente, que incluirá diagnóstico, diretrizes, metas e estratégias para o próximo decênio.

**Art. 12** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 13** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em, 22 de junho de 2015.

Euilson Joaquim da Silva  
Prefeito Municipal

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

**Anexo**

## **Meta 1**

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar da população de 4 e 5 anos, e ampliar, até 2025, a oferta de educação infantil de forma a atender a 50% da população de até 3 anos.

## **Estratégias:**

- 1.1) Implantar a avaliação da educação infantil a ser realizados a cada dois anos, com base em parâmetros nacionais de qualidade, a fim de aferir à infraestrutura física, o quadro de pessoal, as condições de gestão, os recursos pedagógicos, a situação de acessibilidade, entre outros indicadores relevantes;
- 1.2) Adequar o espaço escolar para melhor atender as crianças de educação infantil: construção de área de lazer, banheiros adequados, refeitório, salas amplas e bem ventiladas e brinquedoteca;
- 1.3) Adequar o espaço e atendimento a educação infantil nas escolas onde funcionam as duas modalidades (educação infantil e fundamental I) dentro da necessidade e possibilidade da escola;
- 1.4) Garantir que a quantidade de alunos por turma da educação infantil seja de acordo com o Conselho Nacional de Educação (CNE);
- 1.5) Garantir que o professor receba incentivo a regência de classe independentemente da quantidade de alunos da turma;
- 1.6) Investir na formação continuada dos profissionais da educação infantil garantindo o atendimento também aos profissionais nomeados e/ou contratados;
- 1.7) Garantir profissionais especializados na educação infantil para atender as famílias e alunos;
- 1.8) Promover a formação aos funcionários da educação infantil;
- 1.9) Articular parcerias com os governos para criação de projetos que atendam a demanda de recursos para as escolas de educação infantil inclusive os livros didáticos;

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- 1.10) Acompanhar os procedimentos de construção das creches (será realizado pela comissão do grupo colaborativo);
- 1.11) Garantir o acesso à educação infantil em tempo integral, para todas as crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos, conforme estabelecido nas Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil;
- 1.12) Garantir auxiliares nas salas de educação infantil, para fortalecer o trabalho do professor e melhorar o acompanhamento das crianças;
- 1.13) Qualificar e diversificar a merenda escolar;
- 1.14) Incentivar a participação individual e coletiva, permanente e responsável na preservação do equilíbrio do meio ambiente, entendendo-se a defesa da qualidade ambiental como um valor inseparável do exercício da cidadania.

## Meta 2

Universalizar o ensino fundamental de nove anos para toda população de 6 a 14 anos e garantir que pelo menos 95% dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PME.

## Estratégias:

- 2.1) Adequar e encaminhar ao Conselho Municipal de Educação proposta de direitos e objetivos de aprendizagem e desenvolvimento para os alunos do Ensino Fundamental;
- 2.2) Criar um currículo próprio da rede;
- 2.3) Desenvolver propostas voltadas para o acompanhamento individualizado ou de agrupamentos produtivos que diminuam a distorção idade-série;
- 2.4) Garantir o acompanhamento psicopedagógico e psicológico no município, respeitando a realidade local a identidade cultural e as condições locais;
- 2.5) Adequar espaços físicos com o intuito de oferecer atividades extracurriculares, culturais e desportivas na sede e demais núcleos;
- 2.6) Garantir o cumprimento do calendário municipal escolar de no mínimo 200 dias letivos sem necessidade dos sábados letivos;

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- 2.7) Garantir a formação continuada dos profissionais e criar ambientes de inclusão em todas as escolas em que exista demanda;
- 2.8) Oferecer formação continuada aos profissionais da educação verificando o perfil e afinidade de cada educador por segmento;
- 2.9) Garantir e adequar os transportes escolares;
- 2.10) Fomentar e fortalecer a integração entre ciência e tecnologia, visando a sustentabilidade socioambiental.

### Meta 3

Universalizar, até 2016, o atendimento escolar para toda a população de 15 (quinze) a 17 (dezessete) anos e elevar, até o final do período de vigência deste plano, a taxa líquida de matrículas no ensino médio para 85%(oitenta e cinco por cento).

### Estratégias:

- 3.1) Manter e ampliar programas e ações de correção de fluxo do ensino fundamental por meio do acompanhamento individualizado do aluno(a) com rendimento escolar defasado e pela adoção de práticas como aulas de reforço no turno complementar, estudos de recuperação e progressão parcial de forma a reposicioná-lo no ciclo escolar de maneira compatível com sua idade;
- 3.2) Elevar os índices qualitativos sobressaindo aos quantitativos (embasada na LDB) até o final do plano vigente;
- 3.3) Promover o conhecimento dos diversos grupos sociais formativos do município que utilizam e preservam a biodiversidade.

### Meta 4

Universalizar para a população de 4 a 17 anos, o atendimento escolar aos estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, preferencialmente na rede regular de ensino, garantindo o atendimento educacional especializado em salas de recursos

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados, até o final do plano vigente.

## Estratégias:

- 4.1) Garantir a formação continuada a todos os professores para o atendimento educacional especializado nas escolas;
- 4.2) Garantir a qualidade e acessibilidade ao transporte escolar;
- 4.3) Garantir acessibilidade nas instituições públicas, especificamente nas salas multifuncionais;
- 4.4) Promover o acesso e a permanência dos alunos(as) com deficiência;
- 4.5) Ampliar a oferta de Educação Inclusiva;
- 4.6) Promover a articulação pedagógica entre o ensino regular e o atendimento especializado;
- 4.7) Criar mecanismos de atendimento especializado para os alunos com necessidades especiais, tais como a integração social dos adolescentes mediante o tratamento para o trabalho e a facilitação de acesso aos bens e serviços coletivos com a eliminação de preconceitos;
- 4.8) Promover formações e campanhas, buscando parcerias com instituições, favorecendo a participação das famílias e da sociedade na construção do sistema educacional inclusivo;
- 4.9) Garantir a oferta da educação bilíngue em língua brasileira de sinais – LIBRAS em toda a rede municipal de ensino;
- 4.10) Buscar parcerias com a secretaria municipal de saúde para o levantamento de dados estatísticos de pessoas com necessidades especiais no município;
- 4.11) Desenvolver a compreensão integrada do meio ambiente em suas múltiplas e complexas relações.

## Meta 5

Alfabetizar todas as crianças no máximo, até o final do 3º (terceiro) ano do ensino fundamental.

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

## Estratégias:

- 5.1) Garantir formação continuada voltada para os professores alfabetizadores;
- 5.2) Promover e estimular a formação dos profissionais para a alfabetização das crianças, considerando cada segmento, série/ano e disciplinas;
- 5.3) Promover e estimular a formação continuada de professores(as) para a alfabetização de crianças, com o conhecimento de novas tecnologias educacionais e práticas pedagógicas inovadoras, estimulando a articulação entre programas de pós-graduação stricto sensu e ações de formação continuada de professores (as) para a alfabetização;
- 5.4) Ampliar propostas pedagógicas que reorientem o ciclo de alfabetização, tendo como práticas norteadoras, leitura, escrita e uso de cálculos matemáticos;
- 5.5) Qualificar os profissionais que atuam na área da educação com alunos que tenham necessidades especiais;
- 5.6) Garantir a alfabetização de crianças do campo e populações itinerantes, de pessoas com necessidades especiais, bem como garantir a produção de materiais didáticos específicos, considerando o uso da língua materna e identidade cultural;
- 5.7) Garantir o incentivo a regência de classe a todos os professores do ciclo de alfabetização independentemente da quantidade dos educandos, com base nas diretrizes do CNE;
- 5.8) Articular o processo pedagógico desenvolvido na pré-escola para garantir a continuidade da aprendizagem dos alunos nos anos iniciais;
- 5.9) Disponibilizar psicopedagogo que possa estimular o sistema de ensino e as escolas a criarem e aperfeiçoarem (diagnóstico, relatório, portfólio, fichas de critérios, entre outros) com avaliação, monitoramento e com medidas pedagógicas para o ciclo de alfabetização;

## Meta 6

Oferecer educação em tempo integral em, no mínimo, 50%(cinquenta por cento) das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% (vinte e cinco por

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

cento) dos(as) alunos(as) da Educação Básica em até 7 anos de vigência deste plano.

## Estratégias:

- 6.1) Ampliar e construir pelo menos 50% dos espaços das escolas voltados para a Educação em tempo integral, com materiais e equipamentos adequados para contemplar as necessidades do programa, sendo que 25% das escolas nos primeiros 4 (quatro anos) e outros 25% restantes nos 3 (três anos) seguintes, contados a partir da vigência do PME;
- 6.2) Ofertar cursos de capacitação para todos os profissionais envolvidos, durante toda a validade do PME;
- 6.3) Conscientizar a comunidade sobre a importância da implantação da Educação Integral no município, através de palestras e reuniões;
- 6.4) Oferecer atendimento especializado em tempo integral (com profissionais da área) para atender a todos os estudantes com necessidades especiais;
- 6.5) Adotar e garantir medidas, assegurando a otimização e ampliação do tempo de permanência de pelo menos 25% dos alunos na escola em tempo integral, com a expansão da jornada de estudos e trabalhos escolares, combinado com atividades recreativas, esportivas e culturais, a partir da vigência do PME;
- 6.6) Buscar e manter parcerias com ONGs, instituições públicas (conselho tutelar, Polícia Militar e Civil, CRAS, Sec. De Saúde, etc.) para desenvolver e executar projetos sócio educacionais;
- 6.7) Buscar parcerias com instituições privadas (comércio local), visando a inserção do aluno no mercado de trabalho;
- 6.8) Garantir o transporte adequado para atender a todos os alunos do município;
- 6.9) Promover programas e atividades lúdicas e em tempo integral, considerando-se as peculiaridades locais;
- 6.10) Assegurar com o apoio da União, por meio de diversas atividades (inclusive culturais e esportivas) a oferta de no mínimo 50% das escolas da rede pública de ensino e que 25% dos alunos deverão estar matriculados obedecendo a

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

uma jornada igual ou superior a 7 horas de estudo em tempo integral, durante todo o ano letivo a partir da data do início de vigência do PME.

## Meta 7

Fomentar a qualidade da Educação Básica em todas as etapas e modalidades, com melhoria do fluxo escolar e da aprendizagem de modo a atingir as seguintes médias municipais para o IDEB:

	2017	2019	2021
• Nos anos iniciais do ensino fundamental;	4,3	4,6	4,9
• Nos anos finais do ensino fundamental;	3,8	4,1	4,3
• No ensino médio.	4,7	5,0	5,5

## Estratégias:

- 7.1) Garantir acessibilidade às novas tecnologias a todos os alunos da rede escolar a partir da vigência do PME;
- 7.2) Assegurar o acesso à formação continuada dos profissionais de educação;
- 7.3) Garantir a melhoria e conservação da infraestrutura física da rede escolar;
- 7.4) Fornecer equipamentos e laboratórios de ciências e geografia a toda rede escolar até o segundo ano de vigência desse plano;
- 7.5) Adquirir equipamentos e mecanismos para implementação das condições necessárias para a universalização das bibliotecas nas instituições educacionais;
- 7.6) Garantir políticas de combate à violência nas escolas;
- 7.7) Promover a construção da cultura de paz no ambiente escolar;
- 7.8) Mobilizar as famílias e setores da sociedade civil com o propósito de que a educação seja assumida como responsabilidade de todos;
- 7.9) Estabelecer políticas de estímulo às escolas que melhorarem o desempenho no Ideb, de modo a valorizar o mérito das mesmas;
- 7.10) Criar diretrizes e critérios junto ao corpo docente municipal, Secretaria de Educação e Conselho Municipal de Educação, para a seleção de professores

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

alfabetizadores logo no primeiro ano de vigência desse plano e quando houver necessidade;

- 7.11) Estabelecer ações que promovam a permanência do aluno na escola e sua efetiva aprendizagem;
- 7.12) Garantir merenda de qualidade ao aluno(a), adequando-a ao clima;
- 7.13) Garantir transporte de qualidade aos alunos(as) e formação continuada para os motoristas;

## Meta 8

Elevar a escolaridade média da população de 18 (dezoito) a 29 (vinte nove) anos, de modo a alcançar, no mínimo, 12 (doze) anos de estudo no último ano de vigência deste plano, e igualar a escolaridade média entre negros e não negros declarados à Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

## Estratégias:

- 8.1) Tornar a educação mais próxima da realidade e mais proveitosa para o desenvolvimento do aluno.
- 8.2) Criar mecanismos para promover busca ativa de jovens fora das escolas pertencentes aos segmentos populacionais considerados, em parceria com as áreas de assistência social, saúde e proteção à juventude, a partir do primeiro ano de vigência desse plano.
- 8.3) Ofertar e manter cursos de capacitação e formação para os profissionais envolvidos.
- 8.4) Ofertar modalidade de ensino (EJA) em todo o município onde houver demanda.
- 8.5) Garantir transporte adequado para os alunos que necessitam;
- 8.6) Garantir a democratização e acesso as informações referentes a área socioambiental.

## Meta 9

Elevar a taxa de alfabetização da população com 15 anos ou mais para 85% até 2017 e erradicar, até o final da vigência do PME, o analfabetismo absoluto e reduzir em 50% a taxa de analfabetismo funcional.

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

## Estratégias:

- 9.1) Assegurar a oferta gratuita da educação de jovens e adultos a todos os que não tiveram acesso à educação básica na idade própria;
- 9.2) Realizar diagnóstico dos jovens e adultos com ensino fundamental e médio incompletos, para identificar a demanda ativa por vagas na educação de jovens e adultos;
- 9.3) Criar um plano de valorização para os alunos da EJA estabelecendo mecanismos de incentivo que integrem os segmentos empregadores, públicos e privados e os sistemas de ensino na oferta de empregos fixos ou temporários;
- 9.4) Assegurar formação específica aos professores e implementação de diretrizes municipais;
- 9.5) Apoiar projetos inovadores na educação de jovens e adultos que visem ao desenvolvimento de modelos adequados às necessidades específicas desses (as) alunos (as) e suas comunidades.

## Meta 10

Oferecer, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) das matrículas de educação de jovens e adultos, nos ensinos fundamental e médio, na forma integrada à educação profissional.

## Estratégias:

- 10.1) Manter a modalidade nacional de educação de jovens e adultos voltado à conclusão do ensino fundamental;
- 10.2) Buscar parceria para oferecer no mínimo, 25% das matrículas da EJA em cursos de formação profissional inicial;
- 10.3) Estimular a diversificação curricular da educação de jovens e adultos, articulando a formação básica e a preparação para o mundo do trabalho e estabelecendo inter-relações entre teoria e prática, nos eixos da ciência, do trabalho, da tecnologia e da cultura e cidadania, de forma a organizar o tempo e o espaço pedagógico adequado às características desses alunos e alunas;

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- 10.4) Garantir a aquisição de equipamentos voltados à expansão e à melhoria da rede física de escolas públicas que atuam na educação de jovens e adultos integrada à educação profissional, garantindo acessibilidade à pessoa com deficiência;
- 10.5) Responsabilizar a gestão escolar no acompanhamento aos programas de alfabetização de jovens e adultos em cada estabelecimento de ensino onde houver demanda;
- 10.6) Promover o acesso a tecnologias educacionais e atividades recreativas, culturais e esportivas, à implementação de programas de valorização e compartilhamento dos conhecimentos e experiência do alunado e à inclusão dos temas do envelhecimento e da velhice nas escolas;
- 10.7) Promover políticas de erradicação do analfabetismo;
- 10.8) Implementar ações de alfabetização de jovens e adultos com garantia de continuidade da escolarização básica.

## Meta 11

Criar opções de matrículas da educação profissional técnica no ensino médio.

### Estratégias:

- 11.1) Buscar junto aos governos estadual e federal, o necessário, seja estrutura física, profissional ou financeira.

## Meta 12

Elevar a taxa bruta de matrícula na educação superior para 50% (cinquenta por cento) e a taxa líquida para 33% (trinta e três por cento) da população de 18 (dezoito) a 24 (vinte e quatro) anos, assegurada à qualidade da oferta e expansão para, pelo menos, 40% (quarenta por cento) das novas matrículas, no segmento público.

### Estratégias:

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- 12.1) Mapear a demanda e fomentar a oferta de formação de pessoal de nível superior, destacadamente a que se refere à formação nas áreas de ciências e matemática, considerando as necessidades do desenvolvimento do País, a inovação tecnológica e a melhoria da qualidade da educação básica;
- 12.2) Promover parcerias com instituições públicas e privadas para ofertar cursos de graduação presenciais ou na modalidade EaD;
- 12.3) Garantir o apoio à educação superior pública e gratuita prioritariamente para a formação de professores e professoras para a educação básica, sobretudo nas áreas de ciências e matemática, bem como para atender ao déficit de profissionais em áreas específicas;
- 12.4) Assegurar condições de acessibilidade nas instituições de educação superior, na forma da legislação;

## Meta 13

Elevar a qualidade da educação superior e oportunizar o estudo para mestres e doutores do corpo docente em efetivo exercício no conjunto do sistema de educação superior para atingir 25% (vinte e cinco por cento), sendo, do total, no mínimo, 5% (cinco por cento) doutores.

## Estratégias:

- 10.1) Fomentar a formação de consórcios entre instituições públicas de educação superior, com vistas a potencializar a atuação regional, inclusive por meio de plano de desenvolvimento institucional integrado, assegurando maior visibilidade nacional e internacional às atividades de ensino, pesquisa e extensão.

## Meta 14

Elevar gradualmente o número de matrículas na pós-graduação stricto sensu, de modo a atingir a titulação até o final do plano, de 10 (dez) mestres e 2 (dois) doutores.

## Estratégias:

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- 14.1) Apoiar financeiramente os profissionais da educação que estejam cursando a pós-graduação;
- 14.2) Buscar parcerias para a oferta de cursos de pós-graduação stricto sensu, utilizando inclusive metodologias, recursos e tecnologias de educação à distância;
- 14.3) Implementar ações para reduzir as desigualdades étnico-raciais e regionais e para favorecer o acesso das populações do campo e das comunidades quilombolas a programas de graduação e pós-graduação.

## Meta 15

Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 2 (dois) anos de vigência deste PME, política de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam.

## Estratégias:

- 15.1) Elaborar um mapeamento dos profissionais da educação e suas respectivas formações;
- 15.2) Promover a adequação dos profissionais em suas devidas áreas, priorizando a formação específica de acordo com o previsto em lei federal;
- 15.3) Implementar programas específicos para formação de profissionais da educação para as escolas do campo e da comunidade quilombola e para a educação especial;
- 15.4) Promover concurso público por área específica.

## Meta 16

Possibilitar a formação em nível de pós-graduação lato sensu, 75% dos professores da educação básica, até o último ano de vigência deste PME, e garantir

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

a todos formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações do sistema de ensino.

## **Estratégias:**

- 16.1) Elaborar um mapeamento dos profissionais da educação que não tenham a formação em pós-graduação;
- 16.2) Promover parcerias com instituições formadoras conforme as demandas do município;
- 16.3) Promover meios para facilitar o acesso dos profissionais do campo ao polo de formação.

## **Meta 17**

Valorizar o magistério das redes públicas da educação básica, a fim de igualar o rendimento médio dos demais profissionais com escolaridade equivalente, até o final do sexto ano de vigência deste PME.

## **Estratégias:**

- 17.1) Garantir política pública de incentivo para que profissionais curse níveis elevados de formação;
- 17.2) Prever nos planos de carreira dos profissionais de educação do município licenças remuneradas para qualificação profissional;
- 17.3) Garantir no plano de cargo e salário a mudança de nível (incorporação) dos profissionais;
- 17.4) Garantir incentivo financeiro à regência de classe para todos os professores da educação básica em efetiva regência, independentemente da quantidade de alunos por turma, logo no primeiro ano de vigência deste plano;
- 17.5) Garantir condições de permanência dos professores em suas carreiras, assegurando-lhes condições dignas de trabalho, admissão por concurso público, plano de carreira, cargos, salários e remuneração, e lotação em uma única escola.

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- 17.6) Garantir formação adequada para a COPEA desenvolver com plenitude suas atribuições;
- 17.7) Garantir reajuste anual do piso e, quando houver disponibilidade de recurso, dar um reajuste maior, a fim de equiparar a média salarial do professor aos demais profissionais com formação equivalente;
- 17.8) Constituir comissão para estudo da remuneração de outras categorias com nível superior para comparar com a remuneração do professor;
- 17.9) Cumprir todos os direitos assegurados no Plano de Carreira e Estatuto do Magistério;
- 17.10) Estabelecer ações especificamente voltadas para a promoção, prevenção, atenção e atendimento à saúde e integridade física, mental e emocional dos profissionais da educação, como condição para a melhoria da qualidade educacional;
- 17.11) Assegurar a aplicação integral dos recursos constitucionalmente vinculados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, além de outros eventualmente destinados por lei à educação;
- 17.12) Contemplar e ampliar na infraestrutura existente das escolas espaços de convivência adequados para os trabalhadores da educação, equipados com recursos tecnológicos e acesso à internet;
- 17.13) Valorizar os profissionais do magistério das redes públicas da educação básica, através do acesso gratuito aos instrumentos tecnológicos como notebooks, tablets, data shows e outros equipamentos, com o acesso gratuito à internet aos professores em efetivo exercício;
- 17.14) Constituir, por iniciativa da Secretaria de Educação, até o final do primeiro ano de vigência deste PME, fórum permanente, com representação dos trabalhadores da educação e da entidade representativa da classe, para acompanhamento da atualização progressiva do valor do piso salarial nacional para os profissionais do magistério público da educação básica;

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

17.15) Buscar a ampliação da assistência financeira da União para implementação de políticas de valorização dos (as) profissionais do magistério, em particular o piso salarial nacional profissional.

## Meta 18

Assegurar, no prazo de dois anos, a reformulação de planos de carreira para os(as) profissionais da educação básica pública do sistema de ensino e, tomar como referência o piso salarial nacional profissional, definido em lei federal, nos termos do art. 206, inciso VIII da Constituição Federal.

## Estratégias:

- 18.1) Garantir a execução do plano de cargo e salário, bem como a revisão do mesmo;
- 18.2) Atualizar o plano de carreira de acordo com as diretrizes definidas na base nacional comum de valorização dos profissionais da educação;
- 18.3) Estimular a existência de comissões permanentes de profissionais da educação para subsidiar os órgãos competentes na implementação do respectivo plano de carreira;
- 18.4) Criar no Plano de Carreira, critérios claros e objetivos para a liberação de licença prêmio;
- 18.5) Prever, no Plano de Carreira dos/as profissionais da educação do município, critérios claros e objetivos para liberação de licenças remuneradas para qualificação profissional;
- 18.6) Firmar parceria com instituições de ensino para garantir a formação dos funcionários da educação;
- 18.7) Instituir programa de acompanhamento do professor iniciante na rede pública municipal de ensino, supervisionado por equipe de profissionais experientes,

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

a fim de fundamentar, com base em avaliação documentada, a decisão pela efetivação após o estágio probatório e oferecer, durante este período, curso de aprofundamento de estudos na área de atuação do professor, com destaque para os conteúdos a serem ensinados e as metodologias de ensino de cada disciplina.

## Meta 19

Assegurar condições, no prazo de 2 (dois) anos, para a efetivação da gestão democrática da educação, associada a critérios técnicos de mérito e desempenho com consulta pública à comunidade escolar no âmbito das escolas públicas municipais;

## Estratégias:

- 19.1) Garantir, mediante lei específica, a escolha vinculada a critérios técnicos de mérito e desempenho e à participação da comunidade escolar por meio de processo eletivo para vice-diretor e diretor escolar;
- 19.2) Garantir a realização de concurso público para efetivação na função de coordenador(a) pedagógico(a) no prazo de dois anos;
- 19.3) Garantir a implantação dos conselhos escolares e grêmios estudantis, bem como o fortalecimento dos mesmos por meio de programas de apoio e formação assegurando-lhes, inclusive, espaços adequados e condições de funcionamento nas escolas;
- 19.4) Constituir Fóruns Permanentes de Educação, com o intuito de coordenar as conferências municipais no sentido de efetivar o acompanhamento da execução do Plano Municipal de Educação;
- 19.5) Fortalecer imediatamente após a aprovação do PME o CME (Conselho Municipal de Educação) garantindo espaço físico adequado, equipamentos, materiais e meios de transporte para visitas às escolas, com vistas ao bom desempenho de suas funções;
- 19.6) Garantir a participação e a consulta de profissionais da educação, alunos(as) e seus familiares na formulação dos projetos pedagógicos, regimentos escolares, currículos escolares, planos de gestão escolar e educacional,

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

inclusive por meio de programas de formação para os conselhos, assegurando condições autônomas de funcionamento;

- 19.7) Assegurar a autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira nas unidades de ensino;
- 19.8) Garantir programa de formação inicial e continuada de diretores e demais gestores escolares: coordenadores(as), supervisores(as), secretários(as), vice-diretores(as) e diretores(as) pedagógicos);
- 19.9) Criar os conselhos escolares em todas as escolas do município até o segundo ano de vigência deste PME.

## Meta 20

O Município obriga-se a aplicar, anualmente, 25% (trinta por cento), no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida e proveniente das transferências constitucionais, na manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do Art. 69 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, sendo que 5% (cinco por cento) em educação inclusiva;

## Estratégias:

- 20.1) Criar e fortalecer o Fundo Municipal de Educação a partir do primeiro ano de vigência desse plano;
- 20.2) Investir na formação técnica e na qualificação do professor de educação especial (sala multifuncional e regular) de acordo com a demanda ao longo do decênio;
- 20.3) Disponibilizar via seletiva, concurso e/ou relocação, profissionais efetivos com formação na área da psicopedagogia para as escolas ao longo do decênio;
- 20.4) Disponibilizar recursos para a promoção de atividades esportivas, a partir do primeiro ano de vigência deste plano;
- 20.5) Investir na infraestrutura física das escolas de acordo com as necessidades;

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000- Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

# Prefeitura Municipal de Cafarnaum



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFARNAUM**  
CNPJ nº 13.714.142/0001-62

- 20.6) Investir e promover capacitação técnica para a formação específica dos conselhos municipais ligados a educação;
  
- 20.7) Promover a aquisição de equipamentos tecnológicos, bem como a capacitação dos profissionais da educação que atuam na área de educação inclusiva;
  
- 20.8) Destinar recursos para aquisição de exemplares literários de qualidade para as escolas do Ensino Fundamental;
  
- 20.9) Construir a biblioteca municipal no prazo de três anos;
  
- 20.10) Construir o espaço cultural do município, no prazo de quatro anos.

---

Rua: Djalma Rios, s/n – Centro - Cafarnaum - Bahia - Cep: 44880-000 - Tel: \*(74) 646-1200 E-Mail: Prefcafarnaum@ig.com.br

Rua Djalma Rios, 01 | Centro | Cafarnaum-Ba

[www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br](http://www.pmcafarnaum.ba.ipmbrasil.org.br)